

PORTARIA N° 012/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

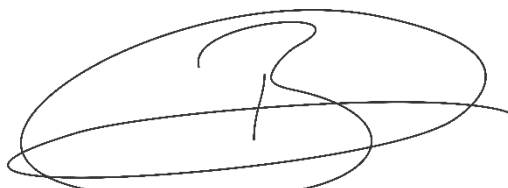
Art. 1°. Diante do exposto, com base na legislação previdenciária vigente e aplicável, e nos demais dispositivos legais supramencionados, somos pela **CONCESSÃO** do benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora Sra. **JOSELMA BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de regente de ensino, sob matrícula n° 0078-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com aplicação da média aritmética simples, devendo ocorrer reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, tendo como fundamentação legal o disposto na Lei no Art. 1° da Lei n° 10.887 de 2004, Art. 40, § 1°, III da Constituição Federal e Art. 30, incisos I, II e III e § Único do Art. 55 e 56 da Lei n° 025/2005 do município de Pedra Lavrada/PB.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 24 de maio de 2021



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro